



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete - Interino

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/5Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2156

Quinta - Feira, 29 de Abril de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 3.284 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 446.535,70 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.276/21 de 28 de abril de 2021.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, no valor R\$446.535,70 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.262 de 30/12/2020, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de abril de 2021.

**MARCELO DE SOUZA BÁGIO**  
Prefeito em exercício

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Aldair Teixeira Machado**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Rômulo Alves Bulhões**  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.284 DE 28 DE ABRIL DE 2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Prefeitura Municipal</i></b>			
<b><i>(Sec. de Agric., Abast., Pesca, Ind., Com. e Exp. Econ. – Incentivo ao Produtor Rural)</i></b>			
2005.20.608.0244.2.038	3.3.60.45-01	200.000,00	
<b><i>(Secretaria de Planejamento e Gestão – Implantação do Plano de Mobilidade Urbana)</i></b>			
2011.04.127.0060.1.135	3.3.90.39-01	150.000,00	
<b><i>(Secretaria de Defesa Civil e Ordem Pública – Manutenção das Atividades da Sec. De Defesa Civil e Ordem Pública)</i></b>			
215.06.182.0083.2.084	3.3.90.39-01	96.535,70	
<b><i>Fundo Municipal de Saúde</i></b>			
<b><i>(Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde)</i></b>			
3004.10.122.0020.2.034	4.4.90.51-01		446.535,70
<b>TOTAL</b>		<b>446.535,70</b>	<b>446.535,70</b>

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA

( N.332)

Aos dezoito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e um (26-04-2021), às 10:00hs (dez horas), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou a trecentésima trigésima segunda- 332ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira registra a presença dos membros Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, registra-se ainda as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que leu a ata anterior, que foi aprovada, ato continuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, assim, Presidente Amarildo abriu a reunião desta reunião será: Item 1) PAD n. 5919/2017, apresentação de voto e Deliberação; no Item 2) Estágio Probatórios; Item 3) **Projeto Municipalizando as Normas**, e Item 4) Assuntos Gerais; ato continuo, no item 1) o Presidente Amarildo, apresentou o seu voto no PAD n. 5919/2017, este passou a ser discutido, chegando-se a seguinte Decisão Unânime “... reiterando ainda os fundamentos anteriores do Voto, vez que já robustos e inabalados, apreciando detidamente e especificamente as infundadas alegações dos recursos, com observância a proibição da “**reformatio in pejus**”, somos pela total improcedência e assim pela manutenção, na íntegra, da r. DECISAO, assim, pela aplicação da pena de **Suspensão Disciplinar da Servidora F. P. C., matrícula n. XXXX 2878, sem remuneração, por 30 (trinta) dias, fulcro no art. 175 da Lei n. 47/2013**, por violações cumuladas aos Art. 161, IV c/c 160 I e IV da lei nº 047/13 c/c art. 188, II e art 173. São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, 26 de Abril de 2021.”, remetendo o PAD ao Gabinete do Prefeito Municipal para o devido julgamento; no item 2) analisamos os processos n. 2027/2020, por ser parcial, chama atenção a repetição das notas, deliberou-se pelo retorno com advertências quanto as repetições de notas e cumprimento da lei n. 47/2013; os Processos n. 5005/2018; n. 5041/2018, n. 5057/2018; n. 5031/2018; n. 5032/2018; n. 5058/2018; n. 5035/2018, considerando os prazos “... deliberou em aceitá-las com as seguintes ressalvas: I- Da **necessidade de treinamento dos aferidores** e Secretários, para que, nesta fase probatória, a boa qualidade de serviço público, seja a meta buscada, observando-se os princípios do Art. 37 da CF/88 e II- Que os prazos da lei devem ser cumpridos, possibilitando ao Prefeito decidir, tempestivamente, sobre a exoneração ou não”; no item 3) Como o Projeto aberta a palavra a Membro Nubia, esta que aguarda a Procuradoria Geral se manifestar estando a disposição desta para sanar dúvidas; no Item 4) Assuntos Gerais, o Presidente, novamente apresentou o processo n. 1180/2021, com a nomeação dos suplentes com vistas a lei n. 47/2013 e sugeriu uma reunião com os demais membros para o dia 03 de maio de 2021, as 11:00hs, assim após se apreciar a pauta da Reunião Ordinária, o que foi assim aceito, ficando a Presidência autorizada a emitir os Convites devidos, sendo o que foi o tratado, assim nos termos do “**Art. 198 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade**, ....”; “**§ 2º - As reuniões das comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.**”, função de Estado e “**Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DENATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:05 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n. 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021**

Conforme resultados do Último Concurso Público realizado e publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 1.168, do dia 29 de maio de 2017, e homologado em 02 de junho de 2017, publicado no DO nº 1.179 de 14 de junho de 2017, com base nos processos nº 821/2021, 1694/2020 e 3242/2021. Venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, das 09:30 (nove e trinta) às 16:00 (dezesseis) horas, sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);

- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

**MÉDICO ANESTESISTA**

JARBAS SANTOS DE RESENDE

05º classificada

**FISIOTERAPIA**

HOLOÍSA LOPES DOS SANTOS

03º classificada

Em, 28 de Abril de 2021.

**SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS**  
Chefe da Divisão de RH  
MAT.: 1627

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPARECIMENTO EM SERVIÇO****Nº:06/2020**Senhor **ANDRÉ GALDINO**

Por ordem da Ilustríssima Secretaria de Administração do Município de São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, esta titular da Divisão de Recursos Humanos, infra firmada.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigida a Vossa Senhoria, **ANDRÉ GALDINO**, brasileiro, servidor público municipal matricula nº 2491, portador do RG nº. 090XXXXX - e do CPF nº. 004.XXX.XXX-05, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, CONVOCAR para no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** contadas da data da publicação deste EDITAL, comparecer a sede desta Prefeitura Municipal, precisamente no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

Não comparecimento e justificação pode caracterizar, intencionalmente, o ABANDONO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO, conforme prescreve a Lei n. 47/2013, no “**Art. 184** - Configura abandono de cargo a ausência, sem causa justificada, do servidor ao serviço por trinta dias consecutivos. **Parágrafo único** – A justificativa para a ausência de que trata este artigo deverá ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia de ausência, sob pena de não ser acolhida.”, sujeito a “**Art. 178**- A pena de demissão será aplicada nos casos de: **II** - abandono do cargo;”

Publique-se no local de costume.

Registre – se e cumpra – se.

São José do Vale do Rio Preto/RJ em 28 de Abril de 2021.

Sirléa Esteves Maciel Dias  
Chefe da Divisão Recursos Humanos

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPARECIMENTO EM SERVIÇO**

**Nº:07/2020**

Senhor **ANA PAULA CARIUS PIMENTEL DA SILVA**

Por ordem da Ilustríssima Secretaria de Administração do Município de São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, esta titular da Divisão de Recursos Humanos , infra firmada.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigida a Vossa Senhoria, **ANA PAULA CARIUS PIMENTEL DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal matricula nº 2995, portador do RG nº. 094XXXXXX- e do CPF nº. 006.XXX.XXX-21, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, CONVOCAR para no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** contadas da data da publicação deste EDITAL, comparecer a sede desta Prefeitura Municipal, precisamente no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

Não comparecimento e justificativa pode caracterizar, intencionalmente, o ABANDONO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO, conforme prescreve a Lei n. 47/2013, no “**Art. 184** - Configura abandono de cargo a ausência, sem causa justificada, do servidor ao serviço por trinta dias consecutivos. **Parágrafo único** – A justificativa para a ausência de que trata este artigo deverá ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia de ausência, sob pena de não ser acolhida.”, sujeito a “**Art. 178**- A pena de demissão será aplicada nos casos de: **II** - abandono do cargo;”

Publique-se no local de costume.  
Registre – se e cumpra – se.

São José do Vale do Rio Preto/RJ em 28 de Abril de 2021.

Sirléa Esteves Maciel Dias  
Chefe da Divisão Recursos Humanos